



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 122

**Crêa cargo de telefonistas e
auxiliares de usina.**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam creados no quadro de funcionarios da Prefeitura, mais dois cargos de telefonista e dois auxiliares da usina de eletricidade extranumerários mensalistas, com vencimentos mensais de Cr\$140,00 (cento e quarenta cruzeiros) e Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros) respectivamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1953.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 28 de outubro de 1952.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.